



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 / 2009

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial 010/2009-MP/PA, para Registro de Preços e a respectiva homologação nos autos do Processo 777/2009-SGJ-TA (Protocolo nº 6058/2009), lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), que objetiva o **fornecimento de Papel A4** destinado a atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação citada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Estadual n.º 0199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO REGISTRADO

1.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA		NOME: GUARANY DISTRIB. DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA.				
CNPJ		Nº: 08.405.320/0001-33				
Item	Unid.	Qtde. Anual Estimada	Qtde. estimada por trimestre	Especificação	Preço Unitário	Preço Total do Item
01	Resma	4.000	1.000	PAPEL A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M ² , BRANCO, COPIMAX	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
02	Pacote	20.000	5.000	PAPEL A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M ² , BRANCO, FOLHAS SOLTAS, PACOTE COM 100 FOLHAS, MAXCOTE	R\$ 1,83	R\$ 36.600,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 72.600,00	

1.2. Os preços e o(s) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do Pregão nº 010/2009-MP/PA, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula a presente ARP para todos os efeitos.

1.3. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará TRIMESTRALMENTE, mediante Pedidos de Fornecimento (PF)/Nota de Empenho, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Pregão.

1.4. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias à entrega do material, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere à frete, tributos e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ENCARGOS

2.1. São encargos do Órgão em relação à presente Ata de Registro de Preços:

- a) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o **Trimestre**;
- b) efetuar o pagamento referente à quantidade efetivamente entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da atestação da respectiva nota fiscal do material entregue;
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através do Serviço de Almoxarifado.

2.2. São encargos do(s) fornecedor (es):

- a) fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados nesta ARP;
- b) manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- c) informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da presente ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- d) aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes da presente ARP;
- g) pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- h) cumprir as demais obrigações constantes dos Anexos do Pregão nº 010/2009-MP/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo **ÓRGÃO** durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.2. O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.
 - 4.2.1. A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho de Despesa ou instrumento equivalente sujeita a contratada à aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.3. Não há impedimento que a quantidade regular de fornecimento seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.
- 4.4. A quantidade estimada pretende atender a demanda Ministério Público do Estado do Pará pelo período de doze meses, com entregas trimestrais.**
- 4.5. A entrega dos produtos não poderá exceder a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho em favor da empresa detentora da Ata de Compromisso com o Registro de Preços.
- 4.6. A recusa injustificada do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista na Ata de Registro ensejará ao seu detentor a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.
 - 4.6.1. Considera-se recusa injustificada do fornecimento o decurso do prazo estabelecido, neste Edital ou na Ata, para a aceitação ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 4.7. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação ao preço registrado:
 - a) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique as contratações decorrentes do registro;
 - b) o aumento circunstancial da estimativa das quantidades que deram origem ao registro de preços, acarretando alteração superior ao limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - c) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.
 - d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
 - e) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor, caso venha a influenciar no cumprimento do contrato;
 - f) depois de decorridos 12 (doze) meses da data em que foi oficialmente registrado o preço proposto.
 - g) quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso.
 - 4.7.1. O Órgão, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

rejeição da recusa e conseqüente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob as seguintes classificações funcionais programática:

Atividade: **12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas**
Elemento de Despesa: **3390-30 – Material de Consumo**
Fonte: **01 - Recursos Ordinários**

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas dos materiais no Prédio do Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará;

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

6.1. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) em **caráter provisório**, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) e,
- b) **definitivamente**, com a aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

6.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Órgão, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

6.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

6.3.1. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará o fornecedor em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

6.4. O pagamento será efetuado pelo Ordenador de Despesa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, sendo creditado em conta-corrente do fornecedor, no **Banco do Brasil, Agência nº. 3299-9, Conta-corrente nº. 17412-2**, através de ordem-bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo do material.

6.5. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do material e atestação da respectiva nota fiscal.

6.6. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido no subitem anterior começará a contar a partir da regularização da mesma.

6.7. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao material devidamente distribuído, objeto deste certame.

6.7.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a materiais que não sejam o objeto licitado serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto o prazo de que trata o subitem 6.5.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.9. O ÓRGÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela LICITANTE VENCEDORA, nos termos deste Pregão.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo ÓRGÃO, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (T/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %.

6.11. A atualização de que trata esse item será incluída na fatura/nota fiscal devida, se possível.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo Serviço de Almojarifado do MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

- alteração da política econômica do país, que resulte reflexos nos preços registrados;
- em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.
- outras hipóteses em que seja devidamente comprovada a inviabilidade de praticar o preço registrado, desde que devidamente aceitas pela Administração.

8.2. A revisão de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

8.3. O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.

8.4. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:

- convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, em conformidade com o item 2.1 "a" desta ARP, e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

8.5.1. Na hipótese do subitem anterior, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota Empenho, na hipótese de pedido de reequilíbrio formulado após a expedição da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
 - f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 10.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:
- a) ensejar o retardamento do fornecimento do pedido do material;
 - b) não mantiver a proposta de registro, injustificadamente;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o fornecedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
 - b) pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO;
 - c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão nº 010/2009-MP/PA.
- 10.4. A partir do 15º dia de atraso no fornecimento do material solicitado, considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme o caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666/93.
- 10.5. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar, em relação ao fornecedor inadimplente, o cancelamento do registro de preços na forma prevista nesta Ata.
- 10.6. A multa será calculada em razão do valor da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, considerando-se, nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, se outra base cálculo não constar do respectivo item.
- 10.7. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente do MINISTÉRIO PÚBLICO, ou cobradas judicialmente.
- 10.8. As multas de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas no citado item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. Os preços registrados na presente Ata e a relação do respectivo fornecedor serão publicados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.2. Trimestralmente serão publicadas as alterações e a remissão aos preços não alterados.
- 11.3. Após publicação na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O registro dos preços efetivados nesta Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 12.2. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do material objeto da presente Ata.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estar conforme, a presente Ata de Registro de Preços vai assinada pelo Exmº Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 055.383.782-68 e Cédula de Identidade nº. 060-MP/PA, residente e domiciliado em Belém, do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, e pelo representante da empresa **GUARANY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA**, situada à Rodovia BR-316, km 02, Conjunto Jardim Tropical, Rua WE 3, Casa 4, bairro da Guanabara, CEP 67110-080, no município de Ananindeua, estado do Pará, Sr. **ADRIANO PANTOJA MÓIA**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº 595.302.432-00 e da CNH nº 00196708256 Detran/PA, cujos preços foram objeto de registro.

Belém, 15 de abril de 2009.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
ADMINISTRAÇÃO

GUARANY DISTRIB. DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA
COMPROMITENTE-FORNECEDOR

Testemunhas:

1) Bruno Lima de Freitas
RG nº. 4214451 SSP/PA

2) _____
RG nº.

RESUMO DE PORTARIAS SGJ-TA - PARTE XXVI
PORTARIA Nº 690/2009-MP/SGJ-TA DE 30/3/2009
 Nome: ELCIMAR BARBOSA DOS SANTOS
 Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 22 a 30/4/2009.
PORTARIA Nº 691/2009-MP/SGJ-TA DE 31/3/2009
 Nome: GIOYA KARINA CATETE BRASIL
 Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecidas em 01 a 30/04/2009, para gozo no período de 22/04 a 21/05/2009.
PORTARIA Nº 692/2009-MP/SGJ-TA DE 31/03/2009
 Nome: TEREZINHA DE JESUS ATHAIDE COSTA
 Assunto: Autorização para gozar 150 (cento e cinquenta) dias de Licença Prêmio, referente aos triênios 1995/1998, 2000/2003 e 2003/2006, no período de 30/03 a 26/08/2009.
PORTARIA Nº 693/2009-MP/SGJ-TA DE 31/03/2009
 Nome: LUCIANA JORGE MORAES SILVA
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 1 a 30/03/2009, a contar de 13/03/2009, a serem gozadas oportunamente.
PORTARIA Nº 694/2009-MP/SGJ-TA DE 31/03/2009
 Nome: FABIO EDSON CIRINO NASCIMENTO
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2005/2008, para gozo oportuno.
PORTARIA Nº 695/2009-MP/SGJ-TA DE 31/03/2009
 Nome: ANTONIO AUGUSTO MAIA DOS SANTOS
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2006/2009, para gozo oportuno.

PORTARIAS DA PGJ
PORTARIA Nº 1227/2009-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
CONSIDERANDO os termos dos artigos 115 e 116, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006;
R E S O L V E :
CONCEDER 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao Promotor de Justiça MILTON LUIS LOBO DE MENEZES, nos termos do art. 117 da Lei Complementar nº 057, de 06/07/2006, em virtude de ter sido autorizado seu deslocamento desta Capital a cidade de João Pessoa/PB, nos dias 26 e 27/3/2009, a fim de participar da 20ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas "Promotor de Justiça Francisco José Lins do Rego Santos" - GNCOOC.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 2 de abril de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1228/2009-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
CONSIDERANDO os termos dos artigos 115 e 116, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006;
R E S O L V E :
CONCEDER 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao Promotor de Justiça JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA, nos termos do art. 117 da Lei Complementar nº 057, de 06/07/2006, em virtude de ter sido autorizado seu deslocamento desta Capital a cidade de João Pessoa/PB, nos dias 26 e 27/3/2009, a fim de participar da 20ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas "Promotor de Justiça Francisco José Lins do Rego Santos" - GNCOOC.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 2 de abril de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça
PORTARIAS DA PGJ
PORTARIA Nº 1267/2009-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
 e tendo em vista os termos dos arts. 115 e 116, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006,
R E S O L V E :
I - AUTORIZAR o deslocamento da Promotora de Justiça S. REGINA AGUIAR CRUZ, desta Capital a Brasília/DF, via aérea, no período de 26 a 28/4/2009, a fim de participar da Audiência Pública sobre Saúde, realizada pelo Supremo Tribunal Federal.
II - CONCEDER passagens aéreas para o trecho Belém-Brasília-Belém e 3 (três) diárias à Promotora de Justiça, nos termos do art. 117 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de abril de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Subprocurador-Geral de Justiça área
 Técnico-Administrativa, com delegação de PGJ
 (Portaria nº 181/2009-MP/PGJ)
PORTARIA Nº 1268/2009-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
 e tendo em vista os termos dos arts. 115 e 116, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR o deslocamento da Promotora de Justiça CARMEN BURLE DA MOTA, de Santa Izabel ao município de Abaetetuba, via terrestre, nos dias 22 e 23/4/2009, a fim de participar de audiência referente à adolescente L.A.B.
II - CONCEDER 1 e ½ (uma e meia) diária à Promotora de Justiça, nos termos do art. 117 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de abril de 2009.
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Subprocurador-Geral de Justiça área
 Técnico-Administrativa, com delegação de PGJ
 (PORTARIA Nº 181/2009-MP/PGJ)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2009-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 010/2009-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Guarany Distribuidora de Material de Expediente Ltda.
Objeto: Registro de preços para o fornecimento de Papel A4.
Vigência: 16/04/2009 a 15/04/2010.
Preços Registrados:

EMPRESA		NOME: GUARANY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA				
CNPJ		Nº: 08.405.320/0001-33				
Item	Unid.	Qtd. Anual Estimada	Qtd. estimada por trimestre	Especificação	Preço Unitário	Preço Total do Item
01	Resma	4.000	1.000	PAPEL A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M², BRANCO, COPIMAX	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
02	Pacote	20.000	5.000	PAPEL A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M², BRANCO, FOLHAS SOLTAS PACOTE COM 100 FOLHAS MAXICOTE	R\$ 1,83	R\$ 36.600,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO						R\$ 72.600,00

Foro: Belém
Data da Assinatura: 15/04/2009
Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Rodovia BR - 316, km 02, Conjunto Jardim Topical, Rua WE 3, Casa 4, Bairro da Guanabara, CEP: 67.110-080, Ananindeua - PA.

PORTARIA DA SGJ-TA
PORTARIA Nº 751/2009-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,
R E S O L V E :
I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor RAIMUNDO AFONSO PEREIRA, Motorista, Matrícula 999.255, desta Capital aos municípios de Capanema e Bragança, via terrestre, no período de 06 a 08/04/2009, a fim de conduzir os servidores Jair Souza Meirelles e Maurino Bittencourt Dias.
II - CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 06 de abril de 2009.
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Subprocurador-Geral de Justiça
 área técnico-administrativa
 PORTARIAS DA SGJ-TA

PORTARIA Nº 749/2009-MP/SGJ-TA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,
R E S O L V E :
I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor JAIR SOUZA MEIRELLES, Auxiliar de Serviços de Manutenção, Matrícula 999.1114, desta Capital aos municípios de Capanema e Bragança, via terrestre, no período de 06 a 08/04/2009, a fim de realizar averiguação de instalações elétricas e cabeamento lógico.
II - CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 06 de abril de 2009.
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Subprocurador-Geral de Justiça
 área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 750/2009-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,
R E S O L V E :
I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor MAURINO BITTENCOURT DIAS, Auxiliar de Serviços de Manutenção, Matrícula 999.1648, desta Capital aos municípios de Capanema e Bragança, via terrestre, no período de 06 a 08/04/2009, a fim de realizar averiguação de instalações elétricas e cabeamento lógico.

II - CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 06 de abril de 2009.
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Subprocurador-Geral de Justiça
 área técnico-administrativa

PORTARIAS DA SGJ-TA
PORTARIA Nº 741/2009-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,
R E S O L V E :
CONCEDER 4 e ½ (quatro e meia) diárias à servidora TATIAN MONTIBELLER DA SILVA, Auxiliar de Administração, Matrícula: 999.1284, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Parauapebas ao município de Curionópolis, nos dias 3, 6, 7, 13, 15, 22, 24, 27 e 29/4/2009, a fim de substituir o servidor Alessandro dos Reis Ribeiro.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 1 de abril de 2009.
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Subprocurador-Geral de Justiça
 área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 742/2009-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,
R E S O L V E :
I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor CLEBER AILSON FERNANDES DE LIMA, Auxiliar de Administração, Matrícula: 999.893, de Parauapebas ao município de Curionópolis, via terrestre, nos dias 4, 6, 11, 13, 18, 20, 25 e 27/5/2009, a fim de substituir o servidor Alessandro dos Reis Ribeiro.
II - CONCEDER 4 (quatro) diárias ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 1 de abril de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Subprocurador-Geral de Justiça
 área técnico-administrativa
PORTARIAS DA SGJ-TA
PORTARIA Nº 743/2009-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,
R E S O L V E :
CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor ILVAN DE SOUZA MARINHO, Motorista, Matrícula 999.248, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Belém ao município de Tucumã, no período de 19 a 3/4/2009, a fim de desempenhar suas atribuições na Promotoria de Justiça de Tucumã.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 1 de abril de 2009.
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Subprocurador-Geral de Justiça
 área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 744/2009-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,
R E S O L V E :
CONCEDER 1 (uma) diária ao servidor THIAGO CARVALH DE PINHO, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.1167, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Belém ao município de Barcarena, nos dias 5 e 19/3/2009, a fim de dar continuidade aos trabalhos do Núcleo de Atendimento Permanente do Programa "O Ministério Público e a Comunidade" naquele município.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 1 de abril de 2009.
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Subprocurador-Geral de Justiça
 área técnico-administrativa

EDITAL 009/2009-CSMP
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, c/c o art. 88, § 1º e art. 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, FAZ SABER aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que se encontram abertas, durante o prazo de 10 (dez) dias, as inscrições nos **CONCURSOS DE REMOÇÃO** para preenchimento dos cargos vagos nas Promotorias de Justiça abaixo indicadas: